ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-354/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	01794/2013
PROTOCOLO	**:**	1318261
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/AJ/2012
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	PANIFICADORA COLINOS LTDA. - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	CARTA-CONVITE Nº 085/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE LEITE IN NATURA PASTEURIZADO E PÃO FRANCÊS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 72.200,00

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. AQUISIÇÃO DE LEITE IN NATURA PASTEURIZADO E PÃO FRANCÊS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 8ª Sessão Ordinária realizada no dia 10 de Junho de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR Regular e Legal o Procedimento Licitatório na modalidade CARTA-CONVITE Nº 085/2012 e da Formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 160/AJ/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato

representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, e a empresa PANIFICADORA COLINOS LTDA. - ME, CNPJ/MF n° 10.642.004/0001-27, neste ato representada pela Sra. Daniella de Castro, CPF/MF nº 728.067.451-87, como Contratada, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 14 de Julho de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Conselheiro-Substituto

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas